


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI N° 724/2025

RECEBI
DIA 06/05/25
HORA: 13h09s
JFBB

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,**

Encaminhamos para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no orçamento vigente, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a **abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.267.947,11 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos)**, com recursos provenientes do Estado de Rondônia e contrapartida do Município, conforme segue:

- **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, oriundos do **Convênio nº 130/2025/PGE-SEDUC**, decorrentes de **excesso de arrecadação**, destinados à **ampliação da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Teodoro Bernardo Filho**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, e o Município de Buritis/RO;

- **R\$ 267.947,11** (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), referentes à **contrapartida do Município**, a ser ofertada por meio dos **25% constitucionais da educação**.

Nobres Edis, é prioridade desta Administração investir em ações estruturantes na área da educação, com vistas à melhoria da qualidade do ensino e ao bem-estar de nossos municípios. Para tanto, contamos com os valorosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desde já, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Buritis – RO, 30 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 094/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.267.947,11** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), com recursos provenientes do Estado de Rondônia e contrapartida do Município, conforme segue:

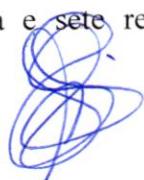
I – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do **Convênio nº 130/2025/PGE-SEDUC**, decorrentes de **excesso de arrecadação**, destinados à **ampliação da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Teodoro Bernardo Filho**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, e o Município de Buritis/RO;

II – R\$ 267.947,11 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), correspondentes à **contrapartida do Município**, a ser ofertada com recursos próprios vinculados aos **25% constitucionais da educação**.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do art. 1º será obtido na forma do **art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), oriundos do Convênio nº 130/2025/PGE-SEDUC.

Art. 3º O recurso necessário à contrapartida municipal, conforme inciso II do art. 1º, será obtido na forma do **art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R\$ 267.947,11** (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), a ser disponibilizado na fase de execução.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações decorrentes da presente Lei para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a **criar e suplementar fichas orçamentárias**, se necessário for, para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI N° /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

12.361.1002.1326.0000 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEBASTIÃO TEODORO BERNARDO FILHO – CV. 130/2025/PGE-SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - (Excesso de Arrecadação).	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

